



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

## EDITAL CARTA CONVITE 03/2018

**ABERTURA:** 29 de agosto de 2018

**HORÁRIO:** 14h

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Candiota

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Pintura Predial do Plenário e dependências anexas da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, em regime de empreitada por preço global.

---

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, que a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº1214/2017, se reunirá na data e horário descritos no preâmbulo, no Plenarinho do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua 20 de Setembro, nº 711 – Vila Operária, Candiota – RS, com a finalidade de receber a documentação e as propostas para a execução de obra, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra.

A execução dos serviços será de acordo com as especificações que integram este edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

Esta licitação reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

## 1 – DO OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, de acordo com o as especificações caracterizadas integrantes deste edital apta à:

Item 01 - Serviços de lavagem das paredes e preparo das mesmas, com pequenos retoques no reboco, onde se fizer necessário devido a trincos e pequenos orifícios;

Item 02 - Serviços de preparação e lixamento de janelas, grades, portas de ferro e do madeiramento em geral;

Item 03 - Pintura externa do prédio do Plenário Gregório Ferreira, Prédio Administrativo, Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, rua 24 de Março, 711, sendo os seguintes serviços, incluindo-se material e mão de obra, com metragem aproximada de 1400 m<sup>2</sup> de alvenarias;

Item 04 - Pintura externa e interna com tinta esmalte nas portas, janelas, grades e tinta a óleo dos madeiramentos de sustentação do telhado do Prédio Administrativo, Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara sendo no mínimo duas demãos, ou quantas necessitar para o perfeito acabamento com metragem aproximada de 300 m<sup>2</sup> e limpeza do local;

Item 05 – Pintura interna com a tinta padrão existente, sendo no mínimo duas demãos, ou quantas necessitar do Plenário Gregório Ferreira e Recepção com metragem aproximada de 370 m<sup>2</sup>.

- Preparação onde necessário, das paredes de alvenaria no Plenário Gregório Ferreira e Dependências, Prédio Administrativo, Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara Municipal;
- Correção onde necessário com fundo preparador, no Plenário Gregório Ferreira e Dependências, Prédio Administrativo Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara Municipal;
- Correção com fundo preparador no Plenário Gregório Ferreira e Dependências, Prédio Administrativo, Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

- Pintura externa da alvenaria do Plenário Gregório Ferreira e Dependências, Prédio Administrativo, Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara Municipal;
- Pintura das aberturas de ferro e madeiramento do Prédio Administrativo, Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota;
- Correção, preparação do local e aplicação de fundo onde necessário na parte interna do Plenário Gregório Ferreira e Recepção;
- Pintura Interna do Plenário Gregório Ferreira e Recepção.

1.1 A tinta utilizada para execução de todos serviços descritos deverá obedecer a seguinte especificação:

- a) Tinta para alvenaria exterior acrílica semi brilho premium 1ª linha na cor banana com açúcar ou similar;
- b) Tinta esmalte 1ª linha premium na cor bailarina ou similar para portas, grades e demais metais.
- c) Tinta a base de óleo na cor bailarina ou similar para os madeiramentos.

## 2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

O Edital de Licitação, com seus elementos constitutivos (Anexos), poderá ser obtido mediante o cadastramento no endereço eletrônico [www.camaracandiota.rs.gov.br](http://www.camaracandiota.rs.gov.br), sendo o mesmo publicado nos átrios da Câmara e da Prefeitura Municipal de Candiota, e estando os originais, à disposição para consulta na Sede da Licitante.

## 3 – DA VISITA TÉCNICA

3.1 - Antes de apresentar sua proposta, o Licitante deverá analisar o Edital e documentos, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários a realização dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preço ou de alteração contratual.

3.2 – As licitantes deverão fazer a visita técnica ao local dos serviços através de seus representantes ou prepostos formalmente designados e se inteirar oficialmente dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

serviços a serem executados, de modo que a sua formulação de proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução e obter todas as informações necessárias.

3.3 - De posse da cópia do Edital os interessados deverão obrigatoriamente proceder e receber o Atestado expedido pela Câmara da Visita Técnica que deverá ser efetuada até o final da semana anterior à abertura das propostas

3.4 – Na visita o representante da Licitada poderá ser o responsável ou preposto da Empresa comparecendo no horário de 13:00h as 16:00h de segunda-feira a sexta feira no local dos serviços a suas expensas.

## 4 - DA HABILITAÇÃO

### 4.1 – Dos documentos relativos à capacidade jurídica:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados dos documentos da eleição da atual administração;

4.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

4.1.4 - Para viabilizar a aplicação do tratamento diferenciado previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de Enquadramento (modelo do ANEXO II) e certidão expedida pela Junta Comercial.

### 5.2 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal:

5.2.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da licitante;

5.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

5.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

5.2.5 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.6 – Declaração de Cumprimento:

5.2.6.1 - Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que a mesma cumpre a determinação constante no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo consta do ANEXO I).

### 6 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS DA PROPOSTAS DE PREÇO

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere o seguinte:

#### **# no ENVELOPE nº 1:**

TOMADA DE PREÇOS nº 03/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

ENVELOPE nº 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: .....

CNPJ: .....

Fone/mail:.....

Data da Abertura: .....

#### **# no ENVELOPE nº 2:**

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

ENVELOPE nº 2: PROPOSTA DE PREÇO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

Proponente: .....

CNPJ: .....

Fone/e-mail:.....

Data da Abertura: .....

6.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

I – A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123-2006.

II – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.1.1 - Habilitação condicionada

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais dois dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

6.2 - O envelope n.º 02 deverá conter:

6.2.1 - Proposta de Preço, a ser apresentada preferencialmente nos termos do modelo do ANEXO IV (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO), em papel timbrado ou do qual conste carimbo de identificação da proponente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida de forma clara, em Português, assinada pela licitante ou representante legal, e da qual constando:

6.2.2 – o preço global da proposta, firme e irrevogável, com valor expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, nele inclusos todos os custos a incorrer para o adimplemento contratual, em especial com emolumentos, taxas e seguros de qualquer natureza, despesas com salários, honorários e/ou pro labore, diárias, deslocamentos e viagens, alojamento e alimentação dos profissionais, se for o caso, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, enfim, não restando nenhuma importância adicional devida pela Câmara Municipal, seja a que título for;

6.2.3 – Planilha Orçamentária Detalhada, de acordo com a constante do Anexo V;

**Observação:** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## 7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações receberá os ENVELOPES nº 1 e 2 e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE nº 1, sendo os documentos nele encontrados examinados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes.

7.2 - Não serão aceitos envelopes abertos ou documentos, declarações e propostas por via fac-símile ou meio eletrônico.

7.3 – Na sessão inaugural, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no ENVELOPE nº 1, e, em seguida, anunciado o resultado da Fase de Habilitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

7.4 – Uma vez proferido o resultado da Habilitação e desde que tenha transcorrido o prazo regulamentar sem interposição de recurso, havido desistência expressa de recorrer, ou ainda, após terem sido julgados os recursos interpostos, os ENVELOPES nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO), fechados, serão devolvidos aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

7.5 – Concluída a Fase de Habilitação, será procedida a abertura dos ENVELOPES nº 2 (PROPOSTA DE PREÇO), fornecidos por participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes representados na sessão.

7.6 – Em prosseguimento, as PROPOSTAS DE PREÇO serão examinadas quanto a sua pertinência, adequabilidade, exequibilidade e, por fim, classificadas segundo o critério de julgamento estabelecido.

7.7 - De todas as sessões públicas e reuniões reservadas da Comissão Permanente de Licitações serão lavradas Atas Circunstanciadas.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 – O julgamento desta Tomada de Preços será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações.

8.2 – Na Fase de Habilitação, será julgada inabilitada a licitante que:

8.2.1 – desatender qualquer exigência prescrita no item 3 deste Edital; e,

8.2.2 – sob demanda expressa, não apresentar o esclarecimento exigido no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitações.

8.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação neste prazo implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.4 – O critério de julgamento das propostas é o do MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com as prescrições fixadas para esta Tomada de Preços ou que apresentarem preço





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

manifestamente inexequível, consoante o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio público, para o qual a Comissão Permanente de Licitações convocará os interessados, com a devida antecedência.

8.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço, terão o direito de exercer a preferência assegurada pela referida legislação, de acordo com o que segue:

8.7.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2 - não ocorrendo a contratação da primeira proponente, serão convocadas as empresas remanescentes na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## **9 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO**

9.1 – De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e não sendo registrada a interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa de recorrer, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Presidência da Câmara Municipal para homologação do procedimento e adjudicação do objeto à licitante vencedora do certame.

9.3 – Depois de adjudicado o objeto pela Presidência da Câmara Municipal, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da notificação. O não cumprimento desta condição, no prazo estabelecido, implicará na perda do direito à adjudicação, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor da proposta e das demais sanções previstas na lei, inclusive com a suspensão do direito de licitar.

9.4 - Previamente ao início da prestação, a licitante vencedora deverá apresentar à Câmara Municipal documento informando:

a) CNPJ e Inscrição Estadual do estabelecimento ou filial que emitirá as notas de cobrança;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

b) Tipo de documento de cobrança que será emitido (nota fiscal, nota fiscal fatura, conhecimento de frete, etc.);

c) CFP das notas de faturamento;

d) Tributação incidente sobre o faturamento, indicando cada um dos tributos, alíquota, base de cálculo e forma de cálculo;

e) Retenções legais que deverão ser feitas pela Câmara Municipal indicando cada um dos tributos, alíquota e base de cálculo;

f) Comprovação legal de direito a tratamento tributário diferenciado, quando for o caso;

g) Nome, cargo, telefone e e-mail da pessoa de contato para esclarecimento de dúvidas em relação assuntos fiscais, tributários e contábeis do faturamento.

## **10- DAS PENALIDADES**

10.1 – A inexecução total ou parcial de cláusula ou condição estipulada neste Contrato autoriza a Câmara Municipal a imputar à Contratada, assegurada a prévia defesa, multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato e as demais penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O atraso na execução dos serviços, considerados os prazos declinados no cronograma físico-financeiro, sujeita a Contratada a uma multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitado a 10 (dez) dias ou 2% (dois por cento), calculada sobre o valor correspondente à etapa do projeto em atraso. Atraso superior a 10 (dez) dias é motivo bastante para fundamentar a rescisão contratual.

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666-1993.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

11.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 10.2), ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.4 O prazo de execução da obra será de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de início dos serviços;

11.5 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final com o recebimento definitivo.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento das faturas aprovadas pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato, correspondente à parcela executada, de acordo com o cronograma:

- a) 25% ao término do Prédio Administrativo e Plenarinho;
- b) 25% ao término do Prédio dos Vereadores;
- c) 40% ao término do Plenário Gregório Ferreira;
- d) 10% após o recebimento total dos serviços.

12.2 ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

12.3 serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria;

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

13.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Municipal nº 1.106, de 18 de janeiro de 2010 – Estima a receita e fixa a despesa do município de Candiota para o exercício financeiro de 2010:

Proj./Ativ.: 1.001 – Manutenção dos Prédios da Câmara de Vereadores

01.031.0002 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001.000000 Obras e Instalações

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A apresentação de proposta evidenciará que a proponente examinou criteriosamente este Edital e os documentos que o integram, julgando-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado, em todos os seus detalhamentos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgada.

14.2 – Até a data da assinatura do termo de contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação de habilitação tenha se alterado após o início do processamento do certame licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.3 – É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas seus representantes credenciados.

I – Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

14.5 No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei de Licitações.

14.6 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br), ou na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, entre às 13h30min e às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, até o segundo dia que anteceder a data de abertura da licitação, as quais serão respondidas em até 24 (vinte quatro) horas depois de



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

esgotado o prazo de consulta. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 0 (53) 3245 1177 / Fax: 0 (53) 3245 1449.

## 15 – DOS ANEXOS

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

ANEXO II: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;

ANEXO IV: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO V: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO;

Candiota, 06 de agosto de 2018.

**Wilson Fernando Chaves**

Presidente da CP

**ANEXO I**

## CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da RG nº, para participar em procedimento licitatório, constante no CONVITE 001/2018. Podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular, lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso em todas as fases licitatórias.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da Empresa

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

( em papel timbrado )

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., no Município de ..... (.....), DECLARA que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em cumprimento aos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

(localidade e data)

Representante Legal

Cargo

Razão Social

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

( em papel timbrado )

( Nome da Empresa ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu(s) representante(s) legal(ais) ao final assinado(s), mediante o presente instrumento, para fins do Tomada de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA, com abertura na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na categoria de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que permanece preenchendo os requisitos para este enquadramento até a presente data.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

( Localidade ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura do outorgante )

Nome:

Posição/cargo na empresa:

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**(EM PAPEL TIMBRADO)**

(incluir a planilha orçamentária detalhada)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Candiota - RS

Referência: Tomada de Preços nº 03/2018

Assunto: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a V. S.as a nossa proposta para a construção de prédio em alvenaria, destinado ao Plenário e dependências anexas, da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, em regime de empreitada integral, em conformidade com as especificações contidas no Edital da Tomada de Preços nº 03/2018 e seus Anexos.

O preço global, firme e irrevogável, que estamos a ofertar para a execução dos serviços é de R\$

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

No preço acima estão inclusos todos os custos nos quais devemos incorrer para o adimplemento contratual, em especial com emolumentos, taxas e seguros, de qualquer natureza, despesas com salários, honorários e/ou pro labore, diárias, deslocamentos, viagens e alimentação dos profissionais, se for o caso, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, enfim, não restando nenhuma importância adicional devida pela Câmara Municipal, seja a que título for.

Prestaremos garantia na modalidade \_\_\_\_\_.

Cumpre-nos informar ainda, que examinamos o Edital e seus Anexos com minudência, inteirando-nos das disposições contidas no mesmo, para a elaboração da presente proposta.

Outrossim, declaramos que:

a) prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação;

b) o Edital reuniu todas as informações necessárias, bem como, nos foram prestados os esclarecimentos pertinentes, permitindo-nos elaborar a presente proposta, de forma completa e total;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

- c) todas as despesas com a preparação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- d) reconhecemos o direito da Câmara municipal de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório;
- e) estamos de pleno acordo com as condições de cobrança e pagamento estipuladas no Edital.

Razão Social da proponente:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

E-mail:

(localidade e data)

Representante Legal

Cargo

Razão Social

**ANEXO V**

## **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA**

### **1-PRÉDIO ADMINISTRATIVO E PLENARINHO**

PINTURA EXTERNA		METRAGEM	SERV.+ MAT.	SERVIÇO	MATERIAL	PRAZO
		QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR	DIAS
Preparação	paredes		R\$		R\$	
Preparação	Madeiras		R\$		R\$	
Preparação	Ferro		R\$		R\$	
Massa ACRÍLICA grossa			R\$	R\$	R\$	
Correção com fundo			R\$	R\$	R\$	
Massa ACRÍLICA fina			R\$	R\$	R\$	
Argamassa			R\$	R\$	R\$	
Pintura tinta acrílica semi brilho			R\$	R\$	R\$	
Pintura adicional			R\$	R\$	R\$	
Grades com pincel			R\$	R\$	R\$	
Grades com pistola			R\$	R\$	R\$	
Esmalte sintético m2			R\$	R\$	R\$	
Tinta a óleo m <sup>2</sup>			R\$	R\$	R\$	
Textura lisa - rolo			R\$	R\$	R\$	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

Textura outra			R\$			R\$		R\$	
Outros			R\$			R\$		R\$	
Outros			R\$			R\$		R\$	

## 2-PRÉDIO VEREADORES

PINTURA EXTERNA		METRAGEM	SERV.+ MAT.	SERVIÇO	MATERIAL	PRAZO
		QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR	DIAS
Preparação	paredes		R\$		R\$	
Preparação	Madeiras		R\$		R\$	
Preparação	Ferro		R\$		R\$	
Massa ACRÍLICA grossa			R\$		R\$	
Correção com fundo			R\$		R\$	
Massa ACRÍLICA fina			R\$		R\$	
Argamassa			R\$		R\$	
Pintura tinta acrílica semi brilho			R\$		R\$	
Pintura adicional			R\$		R\$	
Grades com pincel			R\$		R\$	
Grades com pistola			R\$		R\$	
Esmalte sintético m2			R\$		R\$	
Tinta a óleo m²			R\$		R\$	
Textura lisa - rolo			R\$		R\$	
Textura outra			R\$		R\$	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

Outros			R\$			R\$		R\$	
Outros			R\$			R\$		R\$	

## 3-PLENÁRIO GREGÓRIO FERREIRA E DEPENDÊNCIAS

PINTURA EXTERNA		METRAGEM	SERV.+ MAT.	SERVIÇO	MATERIAL	PRAZO
		QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR	DIAS
Preparação	paredes		R\$		R\$	
Preparação	Madeiras		R\$		R\$	
Preparação	Ferro		R\$		R\$	
Massa ACRÍLICA grossa			R\$		R\$	
Correção com fundo			R\$		R\$	
Massa ACRÍLICA fina			R\$		R\$	
Argamassa			R\$		R\$	
Pintura tinta acrílica semi brilho			R\$		R\$	
Pintura adicional			R\$		R\$	
Grades com pincel			R\$		R\$	
Grades com pistola			R\$		R\$	
Esmalte sintético m2			R\$		R\$	
Tinta a óleo m <sup>2</sup>			R\$		R\$	
Textura lisa - rolo			R\$		R\$	
Textura outra			R\$		R\$	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

Outros			R\$			R\$		R\$	
Outros			R\$			R\$		R\$	

## 4- PINTURA INTERNA PLENÁRIO GREGÓRIO FERREIRA E RECEPÇÃO

PINTURA EXTERNA		METRAGEM	SERV.+ MAT.	SERVIÇO	MATERIAL	PRAZO
		QUANTIDADE	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL	VALOR	DIAS
Preparação	paredes		R\$		R\$	
Preparação	Madeiras		R\$		R\$	
Preparação	Ferro		R\$		R\$	
Massa ACRÍLICA grossa			R\$	R\$	R\$	
Correção com fundo			R\$	R\$	R\$	
Massa ACRÍLICA fina			R\$	R\$	R\$	
Argamassa			R\$	R\$	R\$	
Pintura tinta acrílica semi brilho			R\$	R\$	R\$	
Pintura adicional			R\$	R\$	R\$	
Grades com pincel			R\$	R\$	R\$	
Grades com pistola			R\$	R\$	R\$	
Esmalte sintético m2			R\$	R\$	R\$	
Tinta a óleo m <sup>2</sup>			R\$	R\$	R\$	
Textura lisa - rolo			R\$	R\$	R\$	
Textura outra			R\$	R\$	R\$	
Outros			R\$	R\$	R\$	
Outros			R\$	R\$	R\$	



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

## Contrato nº 003/2018

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Candiota - RS**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Pintura Predial do Plenário e dependências anexas da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, em regime de empreitada por preço global.**

Pelo presente instrumento de Contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.219.954.0001/52, com sede na Rua Vinte de Setembro, nº 711, Vila Operária – Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua Presidente, **Andréia Cristina Rangel Coutinho**, que ao final assina na forma legal, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

Bairro/ Centro, \_\_\_\_\_ – RS, neste ato representada por \_\_\_\_\_, em consonância com o disposto em seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, bem como suas alterações, e com o Edital e seus anexos ajustam e acordam entre si o presente Contrato de prestação de serviços de acesso a internet dedicada, firmado entre as partes em \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pintura Predial do Plenário e dependências anexas da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, em regime de empreitada por preço global.

Item 01 - Serviços de lavagem das paredes e preparo das mesmas, com pequenos retoques no reboco, onde se fizer necessário devido a trincos e pequenos orifícios;

Item 02 - Serviços de preparação e lixamento de janelas, grades, portas de ferro e do madeiramento em geral;

Item 03 - Pintura externa do prédio do Plenário Gregório Ferreira, Prédio Administrativo, Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota, rua 24 de Março, 711, sendo os seguintes serviços, incluindo-se material e mão de obra, com metragem aproximada de 1400 m<sup>2</sup> de alvenarias;

Item 04 - Pintura externa e interna com tinta esmalte nas portas, janelas, grades e tinta a óleo dos madeiramentos de sustentação do telhado do Prédio Administrativo, Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara sendo no mínimo duas demãos, ou quantas necessitar para o perfeito acabamento com metragem aproximada de 300 m<sup>2</sup> e limpeza do local;

Item 05 – Pintura interna com a tinta padrão existente, sendo no mínimo duas demãos, ou quantas necessitar do Plenário Gregório Ferreira e Recepção com metragem aproximada de 370 m<sup>2</sup>.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

- Preparação onde necessário, das paredes de alvenaria no Plenário Gregório Ferreira e Dependências, Prédio Administrativo, Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara Municipal;
- Correção onde necessário com fundo preparador, no Plenário Gregório Ferreira e Dependências, Prédio Administrativo Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara Municipal;
- Correção com fundo preparador no Plenário Gregório Ferreira e Dependências, Prédio Administrativo, Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara Municipal;
- Pintura externa da alvenaria do Plenário Gregório Ferreira e Dependências, Prédio Administrativo, Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara Municipal;
- Pintura das aberturas de ferro e madeiramento do Prédio Administrativo, Plenarinho e Prédio dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Candiota;
- Correção, preparação do local e aplicação de fundo onde necessário na parte interna do Plenário Gregório Ferreira e Recepção;
- Pintura Interna do Plenário Gregório Ferreira e Recepção.

1.2 A tinta utilizada para execução de todos serviços descritos deverá obedecer a seguinte especificação:

- d) Tinta para alvenaria exterior acrílica semi brilho premium 1ª linha na cor banana com açúcar ou similar;
- e) Tinta esmalte 1ª linha premium na cor bailarina ou similar para portas, grades e demais metais.
- f) Tinta a base de óleo na cor bailarina ou similar para os madeiramentos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste instrumento é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**





## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

O valor inicial dos serviços, será fixo de **R\$** a serem pagos à CONTRATADA de forma escalonada de acordo com o cronograma de execução:

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correm a conta das despesas decorrentes da prestação dos \_\_\_\_\_ por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ - .

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

**25% do valor global após concluído o prédio I (Administrativo)**

**25% do valor global após concluído o prédio II ( Gabinetes Vereadores)**

**40% do valor global após concluído o prédio I ( Plenário Gregório Ferreira)**

**10% do valor global, após ter sido dado pelos responsável o recebimento e conclusão total dos serviços.**

Sendo cada etapa quitada após a entrega pela **CONTRATADA** da Nota fiscal/Fatura, e corresponderão ao valor dos serviços efetivamente prestados devidamente discriminados.

1. **A CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** as notas fiscais/faturas referentes aos serviços prestados até 03 (três) dias úteis antes do final do mês de execução dos serviços
2. Em caso de atraso, por parte da **CONTRATADA**, na entrega dos documentos de cobrança, ficará preservado o prazo da **CONTRATANTE**, para proceder o pagamento no seu prazo, por período igual ao desse atraso, sem que caiba qualquer penalização pecuniária, acréscimos ou reajustes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

3. **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDIOTA**, poderá na nota fiscal/fatura respectiva, efetuar a compensação proporcional a inexecução parcial dos serviços ora contratados, na forma prescrita pelo presente instrumento contratual, independentemente das outras penalidades aplicáveis.
4. Será considerada data de pagamento, para efeito de adimplência da obrigação, aquela em que se der a emissão da respectiva ordem bancária.
5. No momento do pagamento serão consultadas as Certidões Negativas e outros meios, para comprovação da regularidade fiscal do fornecedor.
6. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA** através de ordem bancária ao Banrisul S.A., indicada na proposta constando número da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito.
7. Dos pagamentos a serem feitos, poderão ser deduzidos e/ou compensados pela **CÂMARA DE VEREADORES DE CANDIOTA**:
  - a) Impostos, contribuições, tributos em geral e demais valores referentes a retenção obrigatória;
  - b) Valores referentes a multas e quaisquer outras penalidades pecuniárias cuja aplicação tenha transitado em julgado na esfera administrativa, desde que não haja suspensão determinada em juízo;
  - c) Valores referentes a indenizações ou despesas de qualquer natureza impostas a **CÂMARA DE VEREADORES DE CANDIOTA** por autoridade competente em decorrência de descumprimento pela CONTRATADA de leis, regulamentos aplicáveis, sentenças judiciais, decisões administrativas etc.;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

d) Pagamentos anteriores indevidamente feitos pela **CÂMARA DE VEREADORES DE CANDIOTA, à CONTRATADA.**

8. A **CÂMARA DE VEREADORES DE CANDIOTA**, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços executados fora dos padrões éticos e de qualidade atribuíveis à espécie, conforme as especificações técnicas exigidas;
- b) Existência de qualquer débito pendente com este órgão.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA** obriga-se:

- 1) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura ocorram, serem sanadas no prazo estabelecido;
- 2) Atender as solicitações de imediato, corrigindo no prazo estabelecido, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 3) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais aplicáveis, inclusive às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 4) Implantar adequadamente, a supervisão permanente dos serviços de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 5) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 6) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para tributos fiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 7) Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 8) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do contrato, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

- 9) Relatar a fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 10) Responder administrativa civil e permanente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 11) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 12) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerentes ao objeto da contratação;
- 13) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA

Durante a vigência do presente contrato, fica expressamente vedado à **CONTRATADA**.

- 1) Caucionar dar em penhora ou utilizar os objetos e bens necessários a prestação dos serviços objeto do presente Contrato para qualquer operação financeira ou de garantia judicial ou extrajudicial, sem prévia autorização da **CÂMARA DE VEREADORES DE CANDIOTA**;
- 2) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os objetos e bens necessários à prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

- 1) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 2) Assegurar-se da boa prestação dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho;
- 3) Documentar ocorrências havidas;
- 4) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;
- 5) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do Contrato;
- 6) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços;
- 7) Disponibilizar os locais onde os serviços serão prestados para visitação da CONTRATADA, mediante prévia solicitação de agendamento;
- 8) Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os servidores contratados;
- 10) Efetuar os pagamentos devidos.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 1) Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atrasos na prestação dos serviços e ainda quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:
  - a) Advertência
  - b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste pacto, até o máximo de 30 (trinta) dias;
  - c) Impedimento de licitar e de contrato com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme fixação da autoridade e, em função da natureza e de gravidade da falta cometida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

- 2) Estará sujeita a multa a CONTRATADA que deixar de cumprir nos prazos e condições estipuladas, a obrigação assumida, salvo motivo de força maior ou outro devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 3) O Valor correspondente à multa será abatido dos pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber da Administração.
- 4) As penalidades serão obrigatoriamente registradas na **CÂMARA DE VEREADORES DE CANDIOTA**;

### **CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO**

- 1) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.
- 2) Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:
  - a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - b) Amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.
  - c) Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA ONZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, representação e pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

- 1) O recurso, representação e pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e na forma exposta no respectivo processo aos quais este contrato se acha vinculado.
- 2) O recurso, a representação e o pedido de reconsideração para sua interposição obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e deverá ser elaborado com a observância dos seguintes requisitos no aspecto formal:
  - a) Ser impresso em duas vias, em língua portuguesa;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

- b) Estar assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
  - c) Ser protocolado na **CÂMARA DE VEREADORES DE CANDIOTA** em horário de expediente interno, em dias de efetivo expediente;
  - d) Conter descrição clara e objetiva da inconformidade que motiva o recurso, bem como a fundamentação legal de sustentação;
  - e) Ser apresentado de forma articulada contendo, basicamente a narração do fato, a fundamentação do direito e o requerimento expresso da decisão que o recorrente pretende.
- 3) Os recursos, as representações e os pedidos de reconsideração referentes as aplicações de penalidade terão direito suspensivo sobre essas, sendo que aqueles somente serão admitidos no prazo legal, sob pena de preclusão.

### **CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos, um representante do CONTRATANTE, designado em portaria pela Presidente nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e da IN nº 02, de 30-04-2008 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerada em Ordem crescente.

- 1) No caso de não atendimento por parte da CONTRATADA da solicitação feita pela **CÂMARA DE VEREADORES DE CANDIOTA** **aquela** se submeterá as penalidades previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA CATORZE – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bagé/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

*Capital Nacional do Carvão*

Rua 20 de Setembro, nº 711 - Vila Operária – CEP 96.495.000

Fone (53) 32451177 – e-mail: [camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br](mailto:camaracandiota@camaracandiota.rs.gov.br)

CANDIOTA - RS

---

seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual ou relativa ao processo administrativo que lhe deu origem.

E, por estarem de pleno acordo com estas cláusulas e condições, os contratantes lavram o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos, é assinado na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

**Andréia Rangel Coutinho**  
**Presidente**

---

Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

RG:

RG